



## ATA de Critérios de Avaliação

No dia 11 de julho de 2025, reuniu pelas dez horas, o Júri do concurso para provimento de **1 lugar da carreira /categoria de Técnico Superior - Estrutura de Mobilidade Sustentável**, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sob a presidência de Fátima Costa, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Gestão Intermunicipal, e dos vogais efetivos, João Couteiro, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Mobilidade Sustentável, e Verónica Lima, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Gestão de Fundo Comunitários.

A presente reunião tem em vista a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar.

Os métodos de seleção a utilizar são os **métodos de seleção obrigatórios** previstos no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP) conjugado com o art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.set:

**A – PC - Prova de Conhecimentos e AP - Avaliação Psicológica;** ou,

**B – AC - Avaliação Curricular e EAC - Entrevista de Avaliação de Competências** - Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art.º 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun, na redação atualizada, a não ser que os afaste por escrito.

**A.1 - Prova de Conhecimentos** – visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta, e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões diretas e de escolha múltipla; terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 1 hora e incidirá sobre as seguintes temáticas:

**Temáticas gerais:** Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12.setembro, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico; Lei n.º 35/2014, de 20.junho, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12.Fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Código de Trabalho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.janeiro, na sua versão atualizada, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo; Princípios Éticos da Administração Pública; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22.abril, na sua atual redação - Modernização Administrativa;

**De caráter específico:**

- Lei n.º 52/2015, de 9.junho, na sua redação atual – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiro; Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19.março, na sua redação atual – Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP); Portaria n.º 7-A/2024, de 5.janeiro, - Condições de atribuição dos passes gratuitos a todos os indivíduos até aos 23 anos (portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro); Regulamento n.º 430/2019, Diário da República de 16.maio – Regras e princípios gerais para a determinação de tarifas e procedimentos relativos ao envio da informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) pelas autoridades de transportes e operadores de serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão;

**A.2 - A Avaliação Psicológica** – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. A prova é valorada nos termos do n.º 2, artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9.set.

### **B.1 – Avaliação Curricular**

A Avaliação Curricular integra os seguintes elementos, e será ponderada da seguinte forma:

**AC = HA (10%) + EP (70%) + FP (10%) + AD (10%)**

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação de desempenho

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



1. **HA: Habilitação Académica (10%):** é atribuída a nota de 15 valores para a habilitação académica, legalmente exigida, 18 valores para mestrado e 20 valores para doutoramento.
2. **EP: Experiência Profissional (70%):** a experiência profissional será avaliada em 2 parâmetros:

Valoração do tempo de serviço no desempenho das funções pretendidas (10%):

- até 5 anos de experiência: 10 valores
- de 6 a 10 anos de experiência: 13 valores
- de 11 a 15 anos de experiência: 17 valores
- mais de 15 anos de experiência: 20 valores

Valoração da Experiência de funções (90%):

- Conhecimento de software de sistema de informação (geográfica) comerciais e opensource na vertente de tratamento e sistematização de informação – 3 valores
- Experiência na gestão processual no âmbito dos passes gratuitos para todos os indivíduos até aos 23 anos, contemplando a respetiva articulação com entidades emissoras de títulos e IMT, I.P. – 4 valores
- Experiência em utilização de diversos sistemas de informação em tempo real – 1 valor
- Conhecimentos teóricos e ou práticos na área do planeamento territorial, em particular nas políticas urbanas e rurais, com destaque para a modelação e análise de redes de serviços públicos (transportes públicos de passageiros) – 3 valores
- Conhecimento do exercício das competências de uma Autoridade de Transportes, dos programas de apoio nacional no âmbito da sua implementação, gestão e reportes (Fundo Ambiental, Fundo de Transportes, etc) – 4 valores
- Experiência em acompanhamento na Elaboração e execução de projetos e candidaturas, preferencialmente de âmbito intermunicipal, com financiamento de programas comunitários ou nacionais – 3 valores
- Experiência / participação em grupos de trabalho alargados – 2 valores

3. **FP: Formação Profissional (10%):** o factor Formação Profissional tem a seguinte pontuação:

- Até 60 horas de formação: 10 valores;
- De 61 a 120 horas de formação: 14 valores;
- De 121 a 160 horas de formação: 18 valores
- Mais de 160 horas de formação (incluindo Pós-graduação): 20 valores.

Para efeitos do cálculo do parâmetro formação profissional (FP) apenas relevam os cursos, ações de formação e formação complementar frequentados, adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas, realizadas nos últimos 3 anos.

4. **AD: Avaliação de Desempenho (10%):** será ponderada a avaliação relativa ao biénio 2023/2024, em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuições idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e terá a seguinte ponderação:

- Menção máxima, equivalente a 6 pontos: 20 valores
- Menção imediatamente inferior à máxima, equivalente a 4 pontos: 16 valores
- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 3 pontos: 14 valores
- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 2 pontos: 12 valores
- Outras situações: 10 valores

**B.2 - Entrevista de Avaliação de Competências**, visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$



Em que:

- A – Conhecimentos e Experiência
- B – Organização e método de trabalho
- C – Realização e orientação para resultados
- D – Relacionamento interpessoal

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

#### **OF - ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{PC (60\%)} + \text{AP (40\%)} \text{ ou } \text{AC (60\%)} + \text{EAC (40\%)}$$

Em que: OF = ordenação final; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9.set.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os Membros do Júri

Fátima Costa

João Carlos  
Herónica Lima